



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 8479/2020

ATA DE SESSÃO

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR VALOR DE CUSTO DO QUILOMETRO RODADO (PERCORRIDO), OBJETIVANDO A OUTORGA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2022, às 08h15min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para continuidade da Concorrência Pública supracitada.

De acordo com a ata de sessão do dia 07/04/22, os autos foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para avaliação dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Após a sua análise, a mesma se manifesta da forma que segue:

Cumpra a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, responsável pela gestão do transporte coletivo no município de São Carlos a análise técnica dos atestados apresentados pelas empresas participantes da CP 01/2022, a fim de subsidiar a Comissão no julgamento do certame em referência.

O Edital prevê a seguinte qualificação

“04.01.06.01.02. Os atestados deverão cumprir minimamente, dentro dos limites preconizados na Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo os seguintes quantitativos cumulativamente: I - No mínimo, 54 veículos por mês (entenda-se por veículo aqueles do tipo miniônibus, midiônibus, ônibus básico, ônibus padron, ônibus articulado ou ônibus biarticulado, conforme a norma ABNT-NBR 15570:2009), o que representa aproximadamente 60% do estimado neste Termo de Referência; (TC00006522.989.22-7) II - No mínimo, 504.000 passageiros transportados por mês, que corresponde a 60% da quantidade estimada de passageiros a serem transportados (TC00006522.989.22-7) 04.01.06.01.03 Para a comprovação prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados, desde que os mesmos ocorram concomitantemente com relação ao período de execução e com veículos distintos. (TC00006522.989.22-7) 04.01.06.01.04 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, além de conter a identificação do Órgão da Administração Pública ou empresa devidamente identificada com Razão Social, CNPJ, endereço e telefone atualizado, e conter necessariamente as informações que atendam o contido no objeto do presente edital, constando no mínimo informações relativas (I) ao local da prestação do serviço; (II) ao tipo de serviço; (III) ao quantitativo da frota operante na prestação do serviço para cada mês de operação bem como a relação da frota empregada; (IV) o prazo pelo qual o licitante presta ou prestou os serviços. 04.01.06.01.05 É facultada ao licitante a disponibilização de informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, vistorias realizadas para a inclusão do veículo na prestação do serviço e endereço atual da contratante bem como o local em que foram prestados os serviços”

A ABNT-NBR15570:2009 estabelece as especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ABNT NBR 15570:2009

Tabela 1 — Classes de veículo

Classes	Capacidade	Peso bruto total mínimo t	Comprimento total máximo m
Microônibus	Entre 10 e 20 passageiros, exclusivamente sentados, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	5	7,4
Miniônibus	Mínimo de 30 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	8	9,6
Midiônibus	Mínimo de 40 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	10	11,5
Ônibus Básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14
Ônibus Padron	Mínimo de 80 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	16	14 ^a
Ônibus Articulado	Mínimo de 100 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	26	18,60
Ônibus Biarticulado	Mínimo de 160 passageiros, sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia	36	30

^a Admite-se o comprimento do ônibus Padron de até 15 m, desde que o veículo seja dotado de terceiro eixo de apoio direcional.

Ou seja, para que seja considerado como frota equivalente aos serviços a serem prestados no município a lotação deve atender a capacidade mínima (lotação) de 30 passageiros.

Foram apresentados os seguintes documentos referente a comprovação da capacidade técnica pelas empresas licitantes

A) MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Os atestados emitidos pelos órgãos

Centro de Gerenciamento de Resíduos (fls 459)

ACP Bioenergia (fls 460)

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (fls 461 e 462)

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (fls 463 e 464)

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (fls 465)

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (fls 466)

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (fls 467)

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (fls 468)

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (fls 469)

Prefeitura Municipal de Sertãozinho (fls 470 e 471)

Prefeitura Municipal de Sertãozinho (fls 472 a 475)

Prefeitura Municipal de Sertãozinho (fls 476 e 477)

Prefeitura Municipal de Sertãozinho (fls 478 e 479)

Prefeitura Municipal de Sertãozinho (fls 480)

Prefeitura Municipal de Sertãozinho (fls 481 a 486)

Prefeitura Municipal de Sertãozinho (fls 487 a 491)

Prefeitura Municipal de Sertãozinho (fls 492)

Prefeitura Municipal de Sertãozinho (fls 493 e 494)

ProUrbano (fls 495 a 497)

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste (fls 498 a 500)

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste (fls 501

NÃO SÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS, por não estar em nome da empresa MJM Transportes e Serviços Eireli.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

Para subsidiar a análise foram considerados os atestados em nome da empresa, conforme detalhamento a seguir.

1. Contratante Tietê Agroindustrial (fls. 428 a 432)

Período da Prestação de Serviços Informado: março/2016 a junho/2021.

Quantidade de Veículos que atendem à Exigência do Certame: 9

Média Mensal de Passageiros: 71.540, esse resultado foi obtido considerando as informações constantes no atestado (6 viagens ao dia por 365 dias) considerando a capacidade máxima de lotação de todos os veículos informados.

2. Contratante Prefeitura de Sertãozinho (fls. 433 a 435)

Contrato 223/2019

Período da Prestação de Serviços Informado: junho/2019 a março/2022.

Quantidade de Veículos que atendem à Exigência do Certame: 0

Média Mensal de Passageiros: 19.240, esse resultado foi obtido considerando as informações constantes no atestado (10 viagens ao dia por 312 dias ao ano) considerando a capacidade máxima de lotação de todos os veículos informados.

3. Contratante Prefeitura de Ribeirão Preto (fls. 436 a 441)

Contrato 170/2018

Período da Prestação de Serviços Informado: outubro/2018 a março/2022.

Quantidade de Veículos que atendem à Exigência do Certame: 0

Média Mensal de Passageiros: 2.430, conforme declarado no atestado.

4. Contratante Prefeitura de Ribeirão Preto (fls. 442 a 446)

Contrato 65/2019

Período da Prestação de Serviços Informado: março/2019 a março/2022.

Quantidade de Veículos que atendem à Exigência do Certame: 18

Média Mensal de Passageiros: 111.100, esse resultado foi obtido considerando as informações constantes no atestado (6 viagens ao dia por 220 dias) considerando a capacidade máxima de lotação de todos os veículos informados.

5. Contratante Prefeitura de Três Lagoas (fls. 447 e 448)

Contrato 226/2019

Período da Prestação de Serviços Informado: outubro/2019 a janeiro/2022.

Quantidade de Veículos que atendem à Exigência do Certame: 26

Média Mensal de Passageiros: 30.200, esse resultado foi obtido considerando as informações constantes no atestado (6 viagens ao dia por 220 dias) considerando a capacidade máxima de lotação de todos os veículos informados.

6. Contratante Prefeitura de Altinópolis (fls. 449 a 457)

Contrato 48/2017

Período da Prestação de Serviços Informado: fevereiro/2018 a março/2022.

Quantidade de Veículos que atendem à Exigência do Certame: 4

Média Mensal de Passageiros: 63.470, esse resultado foi obtido considerando as informações constantes no atestado (6 viagens ao dia por 220 dias) considerando a capacidade máxima de lotação de todos os veículos informados.

7. Contratante Bioserv (fls. 458)

Período da Prestação de Serviços Informado: maio/2017 a outubro/2018.

Quantidade de Veículos informados: 23

Não foi possível estabelecer se tais veículos atendem a exigência do edital, uma vez que não foi informada a relação da frota e da mesma forma não foi possível quantificar a quantidade de passageiros possíveis de serem transportados nesse contrato. Considerando que a sua contabilização não altera o resultado final da análise, optou-se por não se fazer diligência, mas admitindo-se para fins de cálculos de somatória o atendimento integral

Vale destacar o Art. 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta"

Cumprir destacar que tal decisão foi embasada na vedação de inclusão de documento posterior de informação que deveria constar originalmente na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

Considerando todas as informações detalhadas acima e de acordo com planilhas elaboradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (fls. 533 a 541), em consonância com o Edital da CP 01/22 que admite a somatória dos atestados apresentados temos como resultado final a comprovação de frota e passageiros de acordo com a Tabela 1

A empresa **MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** teve o quantitativo de frota mínimo no período de outubro/2019 a junho/2021 (21 meses) e em nenhum momento atendeu ao quesito de quantitativo de passageiros transportados mensalmente, portanto a empresa em questão **NÃO ATENDE** ao previsto em edital, no que se refere a capacitação técnica.

Tabela 1

SOMATÓRIA MJM			SOMATÓRIA MJM			SOMATÓRIA MJM		
Mês	Veículos	Passageiros	Mês	Veículos	Passageiros	Mês	Veículos	Passageiros
mar/16	9	71540	abr/18	36	135010	mai/20	57	297980
abr/16	9	71540	mai/18	36	135010	jun/20	57	297980
mai/16	9	71540	jun/18	36	135010	jul/20	57	297980
jun/16	9	71540	jul/18	36	135010	ago/20	57	297980
jul/16	9	71540	ago/18	36	135010	set/20	57	297980
ago/16	9	71540	set/18	36	135010	out/20	57	297980
set/16	9	71540	out/18	36	137440	nov/20	57	297980
out/16	9	71540	nov/18	13	137440	dez/20	57	297980
nov/16	9	71540	dez/18	13	137440	jan/21	57	297980
dez/16	9	71540	jan/19	13	137440	fev/21	57	297980
jan/17	9	71540	fev/19	13	137440	mar/21	57	297980
fev/17	9	71540	mar/19	31	248540	abr/21	57	297980
mar/17	9	71540	abr/19	31	248540	mai/21	57	297980
abr/17	9	71540	mai/19	31	248540	jun/21	57	297980
mai/17	32	71540	jun/19	31	267780	jul/21	48	226440
jun/17	32	71540	jul/19	31	267780	ago/21	48	226440
jul/17	32	71540	ago/19	31	267780	set/21	48	226440
ago/17	32	71540	set/19	31	267780	out/21	48	226440
set/17	32	71540	out/19	57	297980	nov/21	48	226440
out/17	32	71540	nov/19	57	297980	dez/21	48	226440
nov/17	32	71540	dez/19	57	297980	jan/22	48	226440
dez/17	32	71540	jan/20	57	297980	fev/22	22	196240
jan/18	32	71540	fev/20	57	297980	mar/22	22	196240
fev/18	36	135010	mar/20	57	297980			
mar/18	36	135010	abr/20	57	297980			

A) RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA

Para subsidiar a análise foram considerados os atestados em nome da empresa, conforme detalhamento a seguir.

1. Contratante Prefeitura de Ribeirão Pires (fls. 388 e 389)

Contrato 130/11

Período da Prestação de Serviços Informado: abril/2011 a fevereiro/2022.

Quantidade de Veículos que atendem à Exigência do Certame: 38

Média Mensal de Passageiros: 543.033, conforme declarado no atestado.

2. Contratante EMTU (fls. 340 e 341)

Período da Prestação de Serviços Informado: Desde 1981 a fevereiro/2022.

Quantidade de Veículos que atendem à Exigência do Certame: 25

Média Mensal de Passageiros: 226.293, conforme declarado no atestado.

Cumprir destacar que apesar do contrato ter iniciado em 1981 o mesmo afirma que as informações prestadas se referem ao período de janeiro/2020 a dezembro/2021, portanto para fins de somatória, foi considerado o período em referência.

Considerando todas as informações detalhadas acima e de acordo com planilhas elaboradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (fls. 542 a 553), em consonância com o Edital da CP 01/22 que admite a somatória dos atestados apresentados temos como resultado final a comprovação de frota e passageiros de acordo com a Tabela 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

A empresa **RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA** teve o quantitativo de frota atingido no período de janeiro/2020 a dezembro/2021 (24 meses) e o quantitativo de passageiros em todo o período considerado (abril/2011 a fev/2022) portanto a empresa em questão **ATENDE** ao previsto em edital, no que se refere a capacitação técnica.

Tabela 2

SOMA			SOMA			SOMA			SOMA		
Mês	Veículos	Passageiros	Mês	Veículos	Passageiros	Mês	Veículos	Passageiros	Mês	Veículos	Passageiros
abr/11	38	543033	mai/14	38	543033	jun/17	38	543033	jul/20	63	769326
mai/11	38	543033	jun/14	38	543033	jul/17	38	543033	ago/20	63	769326
jun/11	38	543033	jul/14	38	543033	ago/17	38	543033	set/20	63	769326
jul/11	38	543033	ago/14	38	543033	set/17	38	543033	out/20	63	769326
ago/11	38	543033	set/14	38	543033	out/17	38	543033	nov/20	63	769326
set/11	38	543033	out/14	38	543033	nov/17	38	543033	dez/20	63	769326
out/11	38	543033	nov/14	38	543033	dez/17	38	543033	jan/21	63	769326
nov/11	38	543033	dez/14	38	543033	jan/18	38	543033	fev/21	63	769326
dez/11	38	543033	jan/15	38	543033	fev/18	38	543033	mar/21	63	769326
jan/12	38	543033	fev/15	38	543033	mar/18	38	543033	abr/21	63	769326
fev/12	38	543033	mar/15	38	543033	abr/18	38	543033	mai/21	63	769326
mar/12	38	543033	abr/15	38	543033	mai/18	38	543033	jun/21	63	769326
abr/12	38	543033	mai/15	38	543033	jun/18	38	543033	jul/21	63	769326
mai/12	38	543033	jun/15	38	543033	jul/18	38	543033	ago/21	63	769326
jun/12	38	543033	jul/15	38	543033	ago/18	38	543033	set/21	63	769326
jul/12	38	543033	ago/15	38	543033	set/18	38	543033	out/21	63	769326
ago/12	38	543033	set/15	38	543033	out/18	38	543033	nov/21	63	769326
set/12	38	543033	out/15	38	543033	nov/18	38	543033	dez/21	63	769326
out/12	38	543033	nov/15	38	543033	dez/18	38	543033	jan/22	38	543033
nov/12	38	543033	dez/15	38	543033	jan/19	38	543033	fev/22	38	543033
dez/12	38	543033	jan/16	38	543033	fev/19	38	543033			
jan/13	38	543033	fev/16	38	543033	mar/19	38	543033			
fev/13	38	543033	mar/16	38	543033	abr/19	38	543033			
mar/13	38	543033	abr/16	38	543033	mai/19	38	543033			
abr/13	38	543033	mai/16	38	543033	jun/19	38	543033			
mai/13	38	543033	jun/16	38	543033	jul/19	38	543033			
jun/13	38	543033	jul/16	38	543033	ago/19	38	543033			
jul/13	38	543033	ago/16	38	543033	set/19	38	543033			
ago/13	38	543033	set/16	38	543033	out/19	38	543033			
set/13	38	543033	out/16	38	543033	nov/19	38	543033			
out/13	38	543033	nov/16	38	543033	dez/19	38	543033			
nov/13	38	543033	dez/16	38	543033	jan/20	63	769326			
dez/13	38	543033	jan/17	38	543033	fev/20	63	769326			
jan/14	38	543033	fev/17	38	543033	mar/20	63	769326			
fev/14	38	543033	mar/17	38	543033	abr/20	63	769326			
mar/14	38	543033	abr/17	38	543033	mai/20	63	769326			
abr/14	38	543033	mai/17	38	543033	jun/20	63	769326			

Desta forma, e com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Transporte e Transito, a Comissão declara a empresa **RIGRAS TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA**, **HABILITADA** e apta a prosseguir no procedimento.

A empresa **MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** está **INABILITADA** do certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e demais presente, e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro Alonso
Presidente

Silvana S. Rosa
Membro

Fernando J. A. de Campos
Membro